| | | |
|---|---|---|
| | **Estado de Mato Grosso**<br>Assembleia Legislativa | |
| **Despacho** | NP: r33917mm<br>**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**<br>25/10/2023<br>Requerimento nº 833/2023<br>Protocolo nº 12058/2023 | |
| **Autor:** Dep. Lúdio Cabral | | |

Com fulcro no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionado ao Exmo. Secretário de Estado de Saúde Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo solicitando informações sobre o cumprimento do piso nacional das(os) profissionais de enfermagem, conforme abaixo:

1) Apresentar relação detalhada de pagamentos realizados pela SES-MT para o cumprimento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem, conforme repasses Fundo a Fundo realizados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Estadual de Saúde para esta finalidade.

2) Existem recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar aos Estados para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem que ainda não foram executados. Caso positivo, informar o detalhamento dos respectivos valores e justificativa para que tais recursos não terem sido utilizados na sua totalidade.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei n.° 14.434, de 4 de agosto de 2022, instituiu o Piso Nacional da Enfermagem, para enfermeiras(os), técnicas(os), auxiliares de enfermagem e parteiras. Posteriormente, a Emenda Constitucional n.° 127/2022 determinou que compete à União prestar assistência financeira complementar aos estados, municípios, Distrito Federal e entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para o cumprimento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem.

Com efeito, no dia 11 de maio de 2023, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei n.° 14.581/2023 que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União em favor do Ministério da Saúde (MS) para crédito especial de R$ 7,3 bilhões, garantindo a Assistência Financeira Complementar aos estados, municípios e Distrito Federal para o pagamento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem. Assim, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS n.° 1.135, de 16 de agosto de 2023, com os critérios e procedimentos necessários para o repasse do recurso destinado ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem.

**Estado de Mato Grosso**
Assembleia Legislativa

Importante registrar que no mês de agosto e setembro/2023 o Ministério da Saúde publicou portarias referentes à repasse da assistência financeira complementar para o Piso Nacional da Enfermagem. Verifica-se pelos extratos do Fundo Nacional de Saúde que os repasses Fundo a Fundo foram realizados referente aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro/2023.

Nesta esteira, diante da competência exclusiva desta casa de leis fiscalizar e controlar, diretamente, através de quaisquer de seus membros ou Comissões, os atos do Poder Executivo (Art. 26, VIII da Constituição Estadual), conto com o apoio dos demais pares para a aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2023

**Lúdio Cabral**
Deputado Estadual